

Resumo Executivo - [PLP nº 120 de 2020](#)

Autor: [João Daniel \(PT-SE\)](#)

Apresentação: 6/5/2020

Ementa: Altera o Art. 3º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e dá outras providências.

Orientação da FPA: Contrário ao Projeto de Lei Complementar.

Principais pontos

- O Projeto de Lei Complementar em questão pretende tributar a exportação de produtos primários, alterando a Lei Kandir.

Justificativa

- O PLP apresenta proeminente inconstitucionalidade - tendo em face a incompetência de Projeto de Lei Complementar para alterar dispositivo expressamente constitucional, já que contraria dispositivo regimental e constitucional.
- Onerar os produtores com maior carga tributária - hipótese prejudicada pela inconstitucionalidade da matéria - sob a justificativa de que há prejuízos às receitas de tributação dos estados e municípios por conta desta renúncia fiscal, uma vez que, se o produto a ser exportado possui imunidade constitucional, não há o que se falar em renúncia do Estado ou Município sobre algo que jamais seria receita.
- O problema levantado não é de ordem fiscal, mas sim de estruturação e repasse financeiro da União às unidades federativas e aos municípios, o que leva o debate para a alçada do pacto federativo e dos mecanismos de repasse financeiro.
- O PLP defende um aumento da carga tributária sobre produtos primários, contudo, o ambiente de negócios do primeiro setor está fortemente atrelado a esses produtos essenciais à população - seja por segurança alimentar ou cultura - e sua comercialização para o exterior é também uma reafirmação da importância do 1º setor brasileiro no comércio internacional. Em 2020, a balança comercial do Agronegócio fechou o ano com superávit de US\$ 87,5 bilhões, enquanto 2021 atingiu US\$ 105,1 bilhões, aumento de 20,11%.
- Por fim, cabe reiterar que a Lei Kandir foi essencial para o desenvolvimento do Agronegócio, com o incremento de exportações e consequentes avanços na geração de superávits na balança comercial.